

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1073**

*de 01 de março de 2016*

### **"Concede Subvenção Social ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ nº 07.965.237/0001-56, subvenção social na importância de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).*

#### **Art. 2º..**

*A subvenção concedida no artigo anterior servirá para o atendimento de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) crianças e adolescentes do ASEMA - Atendimento Sócio Educativo em Meio Aberto de Chapadão do Sul, oferecendo atividades voltadas à proteção, desenvolvimento e socialização de crianças e adolescentes, tendo como princípio fundamental, ações que envolvam a família e a comunidade.*

#### **Parágrafo único. .**

*A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.*

**Art. 3º..**

*A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.*

**Art. 4º..**

*As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:*

*40.02 - Fundo Municipal de Assistência Social*

*08.244.0105.2146.0000 - Apoio a Entidade que desenvolvem Programas para crianças e adolescentes - FEAS.*

*0.1.82-504-000 - Transferência do Estado - FEAS - Decreto nº 13.111 de 26/11/11.*

*3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 01 de março de 2016.*

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES***Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1073/2016 - 01 de março de 2016*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*